Processo n.: @PMO 16/00508399
Assunto: Processo de Monitoramento referente a fiscalização do controle patrimonial da COHAB, com abrangência aos exercícios de 2006 a 2011
Responsável: Maria Darci Mota Beck
Unidade Gestora: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Unidade Técnica: DEC
Decisão n.: 962/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer e considerar cumpridas as determinações constantes nos itens 6.2.11, 6.2.12 e 6.2.14 da Decisão n. 0559/2012 (itens 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6 do ***Relatório de Monitoramento DCE/CEST/Div.5 n. 317/2018***).

2. Conhecer e considerar como prejudicadas as determinações constantes dos itens 6.2.1, 6.2.9 e 6.2.10 da Decisão n. 0559/2012 (itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Relatório DCE).

3. Determinar ao atual liquidante da COHAB, ou a quem vier a substituí-lo, que, em relação aos itens 6.2.1, 6.2.9 e 6.2.10 da Decisão n. 0559/2012, seja assegurado o repasse das informações e providências a serem encaminhadas para a regularizar a situação dos imóveis constantes dos itens listados.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, para conhecimento.

Ata n.: 29/2020
Data da sessão n.: 07/10/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC